



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DECRETO Nº 1.118, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo  
Este documento foi PUBLICADO  
em 20/12/17 tendo sido afixado  
em local visível ao público no período  
de 20/12/17 à 05/01/18.

Visto

**“Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Tio Hugo e dá outras providências.”**

**GILSO PAZ**, Prefeito Municipal de Tio Hugo/Rs, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, a diminuta movimentação de pessoal junto aos órgãos do Poder Público nos dias que antecedem o Ano Novo;

**Considerando**, que muitos munícipes encontram-se em férias, fazendo com que a busca por atendimento junto às diversas áreas do Poder Público torne-se praticamente inexistente;

**Considerando**, que o ano letivo das Escolas Municipais já encerrou suas atividades regulares,

**Considerando**, que a paralisação das atividades no dia 29 de dezembro não prejudicará os serviços públicos, nem implica em ilegalidade ou transgressão a qualquer princípio norteador das ações administrativas públicas;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Tio Hugo, no dia 29 de dezembro de 2017, no turno da tarde.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 2º.** Não ficarão prejudicados os serviços emergenciais a população.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2017



**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**



**PAULO CESAR PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças.